
Questionamento do Edital CR.07.002/2017

Everton Soares <evertonsoares@mobitbrasil.com.br>
Para: "licitacaopmq@gmail.com" <licitacaopmq@gmail.com>

3 de julho de 2017 17:55

Prezados Srs(a)

Solicito a vossa senhoria, o esclarecimento para o conteúdo anexo.



Desde já agradeço.

Everton Soares

 **Esclarecimento Mobit.pdf**
147K



A

Prefeitura Municipal de Quixeramobim – CE
Departamento de Licitações

Ref. Edital de Concorrência Pública nº 07.002/2017-CP

Esclarecimentos

Mobit – Mobilidade, Iluminação e Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ nº 16.383.848/0001-87, com sede na Rodovia BR-116, nº 10.000-A, bairro Jangurussu, CEP. 60.870-812, através do seu representante legal abaixo assinado, solicita a vossa Senhoria o ESCLARECIMENTO quanto o item 4.2.1.4 do edital –Alvará de funcionamento dentro do prazo de validade. Descrito no item 4.1 b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

"Entende-se que o Alvará de Funcionamento não tem validade devido de se tratar de um documento definitivo emitido pelo órgão fiscalizador do município". O item 4.2.1.4 do edital juntamente com a descrição do item 4.1 b) cabe – se para esse procedimento?

São Paulo, 03 de julho de 2017.

Representante Legal





RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS ENVIADOS PELA EMPRESA MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

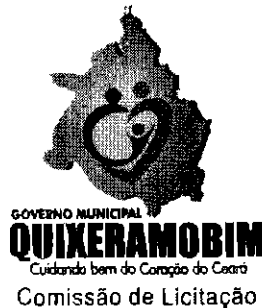
Referência: Concorrência Pública nº 07.002/2017-CP.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de gestão do sistema de iluminação pública do Município de Quixeramobim, compreendendo as atividades de manutenção preventiva, corretiva, georeferenciamento e emplaquetamento do acervo de IPI, CALL CENTER (0800), na sede e nos distritos, incluindo todos os custos de materiais, transporte equipamentos, BDI, mão de obra, encargos sociais e impostos necessários para a realização do serviços, de interesse da Secretaria de Infraestrutura.

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Quixeramobim-CE vem responder aos questionamentos referentes ao edital da **Concorrência Pública nº 07.002/2017-CP**, impetrado pela empresa **MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

Segue o questionamento da interessada, senão vejamos:

“Entende-se que o Alvará de Funcionamento não tem validade devido de se tratar de um documento definitivo emitido pelo órgão fiscalizador do município. O item 4.2.1.4 do edital juntamente com a descrição do item 4.1 b) cabe – se para esse procedimento?”



Inicialmente, impende transcrevermos, a cláusula editalícia que disciplina sobre o prazo de validade dos documentos, *in verbis*:

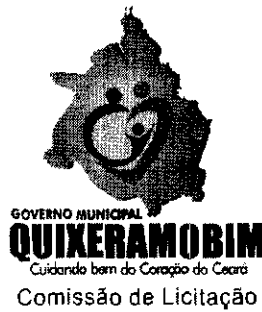
4.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, **deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo.** Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30(trinta) dias, a partir da data de sua emissão. (grifo)

Conforme se pode depreender, o objeto do pedido de esclarecimentos ora analisado, diz respeito à exigência editalícia do Alvará de Funcionamento, no que tange ao seu prazo de validade.

Conforme disciplinado pelo interessado, em alguns casos, o alvará de funcionamento definitivo não possui prazo determinado, desde que as características da atividade e da edificação permaneçam inalteradas. Portanto, mudanças de titularidade, razão social, objeto, endereço e quaisquer outras provocam a necessidade de renovação do documento em questão.

No caso em tablado, informamos à empresa MOBIT que a emissão de um Alvará de Funcionamento está ligada ao Poder Público Municipal, logo, todas as



informações necessárias devem ser disciplinadas através de regulamentação do respectivo Município, inclusive sobre um possível prazo de validade ou a evidente norma declarando tratar-se de documento definitivo.

Tendo isso em vista, é interessante que o empresário consulte a Prefeitura de sua cidade para obter mais detalhes.

Por fim, a empresa deve, em posse do documento municipal que regulamenta a emissão do respectivo Alvará de Funcionamento, acostá-lo à respectiva permissão, caso esta tenha sido emitida há mais de 30 (trinta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

Por fim, aspiro termos esclarecido todos os questionamos da empresa interessada.

Quixeramobim-Ce, 06 de julho de 2017.


Mirlla Maria Saldanha Lima

Presidente da Comissão de Licitação do Município

Resposta ao Questionamento do Edital CR.07.002/2017.

licitacao pmq <licitacaopmq@gmail.com>

6 de julho de 2017 17:57

Para: evertonsoares@mobitbrasil.com.br

Prezado Licitante,

Segue em anexo resposta ao pedido de esclarecimento sobre o edital da Concorrência Pública de nº 07.002/2017-CP.



Central de Licitações

Prefeitura Municipal de Quixeramobim


Rua: Monsenhor Salviano Pinto, 707

Prox. Praça da Estação

CFP: 63.800-000

Quixeramobim-CE

Atenção! Confirmações de recebimento de e-mail

 **Image20170706175333-m1.pdf**
35K